LEI Nº 1.372, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026, de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município **R$ 1.510.000,00 (um milhão quinhentos e dez mil),** para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**			
001	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS**			
15.452.0011.2504	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**			
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$	100.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**			
001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0007.1601	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS EM UNIDADES ESCOLARES**			
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	107	R$	150.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0006.2701	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA**			
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518	R$	300.000,00
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	R$	500.000,00
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1018	R$	150.000,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	494	R$	200.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			

001	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**			
20.608.0014.2903	**MANUTENÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO E DIVER. AGRICOLA**			
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	R$	60.000,00
002	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
20.608.0014.2904	**MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE**			
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	R$	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR			**R$**	**1.510.000,00**

Art. 2º. Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Superávit Financeiro das Fontes acima citadas, perfazendo o valor de **R$ 1.510.000,00 (um milhão quinhentos e dez mil),** conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e Art.6º da Lei Municipal nº 1.325/2025.

Art. 3°. Autoriza o poder Executivo Municipal a alterar no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco – 2026/2029, objeto da Lei Municipal 1324/2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1289/2025, os valores constantes no Art.1° desta Lei, conforme quadro demonstrativo no valor de **R$ 1.510.000,00 (um milhão quinhentos e dez mil).**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal